



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

DESPACHADA

22ª Sessão Ordinária - 07/08/2023

INDICAÇÃO Nº 3032, DE 2023

Assunto:- Indica alternativa para repor a perda salarial dos servidores públicos municipais por conta da Declaração de Inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 19/1995, pelo Supremo Tribunal Federal.

Recentemente o Supremo Tribunal Federal, declarou inconstitucional a Lei Complementar nº 19, de 23 de fevereiro de 1995, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação por assiduidade fixada em 8,00% * (oito por cento) dos vencimentos, aos servidores municipais que no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, não consignarem ausência no serviço

Diante do cancelamento do pagamento da assiduidade e considerando os prejuízos financeiros que alcançará toda categoria que tanto trabalha para manter os serviços públicos com bom atendimento.

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental de costume, se digne determinar à Secretaria Municipal competente, objetivando seja elaborado estudos técnicos e financeiros para minimizar o impacto e prejuízo financeiros dos servidores públicos diante da decisão recente do STF que determinou o cancelamento do pagamento da assiduidade.

Sala "Ulysses Guimarães", 01 de março de 2023.


Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES

("Adriano da Guarda - Batatinha")

PL